



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E
DIREITOS HUMANOS

CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº 12/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DA BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **Dr. FELIPE DA SILVA FREITAS**, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, CNPJ nº 49.238.316/0001-05, situada na Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.259.469/0001-54, sediada na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, CEP: 40.070.045, Salvador/BA, doravante representada pela **Sra. DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES**, portadora da cédula de identidade nº 07.981.538-30, inscrita no CPF/MF sob o nº 781.226.438-15, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **PATROCINADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação direta (inexigibilidade) nº 01/2024, processo administrativo nº **082.8797.2024.0001524-14**, que se regerá Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro concedido à **PATROCINADA** com o objetivo de realizar o evento **II Conferência Estadual da Jovem Advocacia Baiana**, a ser realizada entre os dias 05/06/2024 a 07/06/2024, no Centro de Convenções, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** (art. 92, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021). O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do **PATROCINADOR** com a sociedade, nos termos da IN SETUR nº 01/2021.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Os modelos de execução e de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

DB

1/14



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

5.1. O PATROCINADOR pagará à **PATROCINADA**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	01.63.00.00185646-4	Patrocínio para apoiar o evento II Conferência Estadual da Jovem Advocacia Baiana	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 50.000,00

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **PATROCINADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **PATROCINADA** das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à **PATROCINADA** e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1 O **PATROCINADOR**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PATROCINADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- notificar a **PATROCINADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **PATROCINADA**;
- comunicar-se com a **PATROCINADA** para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- efetuar o pagamento à **PATROCINADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- aplicar à **PATROCINADA** as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela **PATROCINADA**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 7.1.1;
- intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- Analisar a prestação de contas apresentada pela PATROCINADA.**
7.1.1 O **PATROCINADOR**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pelo **PATROCINADA**, admitida a prorrogação motivada do prazo, por

2/14

Minuta de contrato para CONTRATO DE PATROCÍNIO elaborada com base na minuta de contrato para serviços **SEM** mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Versão: Dezembro/2023

DB

R-1.10



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

8.1. A PATROCINADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo **PATROCINADOR** e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **PATROCINADOR**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **PATROCINADOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **PATROCINADOR** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a **PATROCINADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **PATROCINADA**;
 - 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **PATROCINADOR** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) comunicar ao **PATROCINADOR** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação do **PATROCINADOR**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) submeter previamente, por escrito, ao **PATROCINADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
 - 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das

3/14

Minuta de contrato para CONTRATO DE PATROCINIO elaborada com base na minuta de contrato para serviços **SEM** mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Versão: Dezembro/2023

DB

R. K. P.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da **PATROCINADA**;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o **PATROCINADOR**, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo **PATROCINADOR**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) aloar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

8.2. Além das determinações acima descritas, a **PATROCINADA** deverá atender às seguintes obrigações específicas:

a) Utilizar a marca do **PATROCINADOR** e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto apoiado, na forma do Formulário de Apresentação da Proposta e de acordo com as orientações do **PATROCINADOR**, dando ampla publicidade;

b) Permitir ao **PATROCINADOR** utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;

c) Prestar contas do projeto patrocinado, na forma da Cláusula Décima nona, obedecido o Formulário de Apresentação da Proposta;

d) Disponer em local visível placas informativas, contendo dados relativos ao uso de recursos públicos do Estado da Bahia nas ações de patrocínio fomentadas.

e) Entre as contrapartidas e outras obrigações da **PATROCINADA**, deverá constar a inclusão ou menção da marca do Estado da Bahia nas ações de divulgação do respectivo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SECOM em parceria com a SETUR, nos termos do Decreto nº 10.668, de 11 de dezembro de 2007.

8.3 É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade ou agência de promoção, bem como de empresa que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o Estado da Bahia, por intermédio da SETUR.

4/14

Minuta de contrato para CONTRATO DE PATROCINIO elaborada com base na minuta de contrato para serviços **SEM** mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Versão: Dezembro/2023

DB

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

8.4 É vedado à **PATROCINADA** divulgar o nome de qualquer gestor público, vinculado direta ou indiretamente ao **PATROCINADOR**, sob pena de retenção de valores a serem pagos em favor da **PATROCINADA**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO-

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Serão aplicadas à **PATROCINADA** que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

10.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

10.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

10.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

10.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

10.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela **PATROCINADA**, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

5/14

Minuta de contrato para CONTRATO DE PATROCINIO elaborada com base na minuta de contrato para serviços **SEM** mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Versão: Dezembro/2023

DB

R-100



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

10.1.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois 0,5%/dia x 60 dias corresponde a 30%]

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **PATROCINADOR**, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 2011 (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **PATROCINADOR**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

10.8. A personalidade jurídica da **PATROCINADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

10.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **PATROCINADA**.

10.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O **PATROCINADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

10.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

10.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

10.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará

6/14

Minuta de contrato para CONTRATO DE PATROCINIO elaborada com base na minuta de contrato para serviços **SEM** mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Versão: Dezembro/2023

DB

R-10



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da **PATROCINADA**, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

11.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **PATROCINADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a **PATROCINADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
38601	14	422	401	1522
Região/planejamen	Natureza	da Destinação	do Tipo de recurso	
to	despesa	recurso	orçamentário	
9900	33903900	104	1	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **PATROCINADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a **PATROCINADA** poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7/14

Minuta de contrato para CONTRATO DE PATROCÍNIO elaborada com base na minuta de contrato para serviços **SEM** mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Versão: Dezembro/2023

DB

R-1.02



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
E DIREITOS HUMANOS

15.1.1. A **PATROCINADA** deverá manter atualizada o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constatada irregularidade no procedimento de inexigibilidade ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo **PATROCINADOR**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1 **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A **PATROCINADA** deverá apresentar a sua prestação de contas em 30 dias, do término da vigência deste contrato de patrocínio, por meio de INEXIGIBILIDADE, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Comprovação da realização da iniciativa patrocinada;

III – Comprovação da realização das contrapartidas previstas no Formulário de Apresentação da Proposta;

IV – Relatório de Execução Financeira, contendo a relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas e outros documentos aptos a comprovar as despesas com a execução do projeto, exclusivamente no caso de patrocínio incentivado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador -Ba, 03 de Junho de 2024

Raimundo Nascimento,
Chefe de Gabinete,
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos,
-SJDH

Representante legal do PATROCINADOR

Representante legal da

PATROCINADA

TESTEMUNHAS:

1-



trecho: Entroncamento BA.225 - Povoado de Ramos, no município de Presidente Dutra, extensão: 3,60 km. VALOR: R\$3.729.994,98. PRAZO: 270 dias. P/A/OE: 7911. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 024-CT052-2024/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2058.2023.0014109-10. Concorrência nº 013/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: MONTAUVÉRNE EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: A Pavimentação em TSD nos Acessos as Comunidades de Agrovila, subtrechos: Acesso Riacho Seco / Acesso Projeto Pedra Branca / Acesso Distrito Pedra Branca, município: Curaçá, extensão: 18,50 km. VALOR: R\$9.317.606,74. PRAZO: 330 dias. P/A/OE: 7911. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025-CT054-2024/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2057.2023.0011184-30. Tomada de Preços nº 011/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: TECNOCRET ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A Construção do atracadouro de Porto da Misericórdia - Itaparica-BA. VALOR: R\$2.112.440,43. PRAZO: 270 dias. P/A/OE: 3311. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 026-CT064-2024/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2060.2023.0001586-11. Tomada de Preços nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: TECNOCRET ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A Construção de Ponte sobre o Rio Arrojado, comunidade de Praia em Correntina, dimensão 280,60m². VALOR: R\$2.500.574,50. PRAZO: 300 dias. P/A/OE: 3979. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 027-CT065-2024/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2058.2023.0010994-41. Tomada de Preços nº 010/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: TECNOCRET ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A Contenção de encosta na BA-001 no trecho: Camamú -Valença, extensão 40m. VALOR: R\$1.224.991,72. PRAZO: 210 dias. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00/1.759.0.149.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 028-CT066-2024/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2058.2023.0014135-01. Tomada de Preços nº 012/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: TECNOCRET ENGENHARIA LTDA-EPP. OBJETO: A Construção ponte sobre o Rio das Águas, Sete Ilhas com extensão de 30,00 m, no município de Correntina. VALOR: R\$2.202.743,45. PRAZO: 450 dias. P/A/OE: 3979. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1.759.0.146.000000.00.00.00. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021545
Processo SEI 100.0917.2024.0015846-32. Contratada: AJ Consultoria, Projetos e Construções Ltda.. (CNPJ 37.278.954/0001-70). Objeto: Adensamento de Bacias com Execução de Ramais Prediais e Instalação de Cl's nos SES de Ilhéus - BA. Valor Contratado: R\$ 726.464,04 (proposto). Execução: 180 dias. Assinado em 28/05/24. Origem: Licitação nº LC 020/24. Unidade Gestora: USI - DI. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 03/06/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021589
Processo SEI 100.0917.2024.0015850-19. Contratada: Genset Solutions Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Grupos Moto-Geradores Ltda. (CNPJ 07.346.027/0001-80). Objeto: Aquisição de grupo gerador diesel, potência 1330 kva e grupos geradores diesel, potência 720/655 kva, inclusive barramento blindado a serem instalados, respectivamente, nas estações elevatórias de esgoto bi/tb e Orlando Gomes do sistema de esgotamento sanitário de Lauro de Freitas. Valor Contratado: R\$ 5.119.548,37 (proposto) / R\$ 5.877.999,98 (equalizado). Execução: 180 dias. Assinado em 03/06/24. Origem: Licitação nº SP 168/23. Unidade Gestora: EXM / DE. Recursos: FGTS(Saneamento Para Todos)/Próprios. Salvador/BA, 03/06/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021539
Processo SEI 100.0917.2024.0013549-80. Contratada: Energya Transformadores-Indústria e Comercio Ltda. (CNPJ 18.766.587/0001-00). Objeto: Aquisição de transformadores de potência trifásico 75 kva, 1500 kva e 2500 kva com enrolamentos em alumínio para as estações elevatórias de esgotos (eee) bi/tb e Orlando Gomes do sistema de esgotamento sanitário de Lauro De Freitas - lote 01. Valor Contratado: R\$ 70.176,24 (proposto) / R\$ 83.535,72 (equalizado). Execução: 90 dias. Assinado em 03/06/24. Origem: Licitação nº SP 148/23. Unidade Gestora: EXM/DE.

Recursos: PAC-I FGTS/Próprios. Salvador/BA, 03/06/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021554
Processo SEI 100.0890.2024.0014356-82. Contratada: Afer Industrial Ltda. (CNPJ 03.992.516/0001-58). Objeto: Aquisição aro fe fund caixa prot hidrômetro 125 kn e tampa protetora cx hidr ff cl 125kn, no sistema de registro de preços - lote 02, através da ata 5000001628, assinada em 10/01/2024. Valor Contratado: R\$ 148.486,80 (proposto) / R\$ 168.937,92 (equalizado). Execução: 45 dias. Assinado em 03/06/24. Origem: Licitação nº SP 154/23. Unidade Gestora: GLG / GLGE / DG. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 03/06/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021575
Processo SEI 100.0890.2024.0014967-11. Contratada: Bauminas Quimica N/Ne Ltda. (CNPJ 23.647.365/0007-01). Objeto: Aquisição de sulfato alumínio ferroso liq 50%, no sistema de registro de preços - lote 03, através da ata nº 5000001619, assinada em 01/11/2023. Valor Contratado: R\$ 9.805.590,00. Execução: 240 dias. Assinado em 03/06/24. Origem: Licitação nº SP 130/2023. Unidade Gestora: GLG/GLGE/DG. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 03/06/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460021572
Processo SEI 100.0917.2024.0015740-84. Contratada: RK Engenharia e Consultoria Ltda. (CNPJ 18.150.794/0001-35). Objeto: Consultoria e assessoramento técnico às unidades gestoras da Diretoria Técnica e de Planejamento, da Diretoria Financeira e Comercial, da Diretoria de Operação do Interior, da Diretoria de Operação da RMS e da Presidência da Embasa. Valor Contratado: R\$ 46.379.290,54. Execução: 720 dias. Assinado em 03/06/24. Origem: Licitação nº LC100/23. Unidade Gestora: TDO/DT. Recursos: Próprios. Salvador/BA, 03/06/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 166/24
Processo SEI 100.0959.2024.0010943-33. Contrato 460020493. Contratado: PJ Construções e Terraplanagem Ltda. (CNPJ 03.174.004/0001-84). Prorrogar por 90 dias o contrato, passando o final de execução para 04/10/24. Assinado em 29/05/24. Salvador/BA, 03/06/24. Andreia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente da Unidade de Licitações e Contratações.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04
1-Convênio: nº 7500000195. **2-Concedente:** Embasa S/A. **3-Conveniente:** Prefeitura Municipal do Conde. **4-Objeto:** Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do convênio com os devidos ajustes no Plano de Trabalho. **5-Valor:** R\$ 96.283,92. **6-Data de Assinatura:** 01/04/2022

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2024
PROCESSO: 082.8797.2024.0001524-14, **CONTRATANTE:** O Estado da Bahia, através da **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. CONTRATADA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)**, CNPJ nº 14.259.469/0001-54. **OBJETO:** Apoio financeiro concedido à **PATROCINADA** com o objetivo de realizar o evento II Conferência Estadual da Jovem Advocacia Baiana. **PRAZO:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **VALOR:** O valor global estimado do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FLIPAN: 38.601, Função: 14, Subfunção: 422, Programa: 401, Ação: 1522, Região: 9900, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Destinação do recurso: 104, Tipo de Recurso: 1.** Base Legal: art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pela legislação específica. **Assinatura:** 03/06/2024 - **Felipe da Silva Freitas - Secretário.**

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Processo nº. 055.7659.2024.0001704-81 - Resumo do Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 031/2022. **Partes:** FUNDAC e a Empresa Narwal Serviços Administrativos Ltda. **Objeto:** Revisão de Preço decorrente CCT 2023/2023. **Valor:** O total estimado de referido Termo é de **R\$ 138.847,08** (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos), referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023. **Unidade Gestora:** 0001. **Destinação:** 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Projeto/Atividade:** 38201.000114.243.400.4365. **Elemento de despesa:** 3.3.90.37.000. Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral / FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N.º 001/2020.
Processo: 027.1430.2022.0001473-24. PARTICIPES: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e a ATLANTIC NICKEL MINERAÇÃO LTDA,